



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei Complementar nº 017, de 25 de Janeiro de 2.019.**

**Cria cargos de provimento efetivo para o quadro permanente da Educação do Município de Minas - Lei Complementar 06/2010 e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais aprova e eu, o Prefeito do Município de Cachoeira de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O quadro do Anexo I, da Lei Complementar 06/2010, que fixa o Quadro Permanente de Pessoal do Município de Cachoeira de Minas – MG – vigera acrescido dos seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação	N.º de Vagas	Carga Horária semanal	Vencimentos
MONITOR DE INFORMÁTICA	02	33 horas	R\$1.150,00
PROFESSOR DE MÚSICA	02	18 horas	R\$1.100,00

**Art. 2.º** - As atribuições e requisitos para investidura dos cargos ora criados serão as constantes no Anexo I desta Lei.

**Art. 3.º** - O regime jurídico dos cargos ora criados será estatutário regido pela Lei Municipal nº 1.682/2002, Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Cachoeira de Minas - MG.

**Art.4.º** - Para atender as despesas decorrentes desta lei será utilizada dotação orçamentária própria para as despesas com pessoal.

**Art.5.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 25 de Janeiro de 2.019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas –MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

## ANEXO I

### Atribuições do Cargo de PROFESSOR DE MÚSICA

Requisito para investidura: Licenciatura Plena ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) acrescido de formação pedagógica de docentes, com habilitação em uma das linguagens artísticas (música, instrumento, canto, teatro, dança ou artes plásticas), ou Curso Técnico Profissionalizante em instrumento e/ou canto.

- I - Ministras aulas Práticas e Teóricas de Músicas;
- II- Preparar material de apoio à instrução Musical;
- III - Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho;
- IV - Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical;
- V - Acompanhar o grupo escolar em apresentações internas e externas, ainda que fora do horário ordinário de trabalho;
- VI - Ministras aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência,
- VII - Participar ativamente no processo de integração de educandos especiais quando solicitado;
- VIII - Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e no processos de planejamento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino, sempre que solicitada.
- IX - Realizar demais tarefas correlatas mediante determinação do superior hierárquico.

### Atribuições do Cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA

Requisitos para investidura: Nível médio com formação Técnica em Informática ou Superior na área de Informática.

- I - Explorar os recursos técnicos oferecidos pelos equipamentos da sala de informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

II - Aproximar os educadores desses recursos, desde os equipamentos até as ferramentas da Internet.

III - Complementar as atividades propostas pelos educadores, buscando sites de interesse do conteúdo curricular para o professor conhecer e então decidir se usará com a classe.

IV - Apoiar os educadores nas atividades com os alunos, dividindo-se no atendimento a eles durante a aula.

V - Organizar atividades na sala de informática fora do período das aulas: momentos de pesquisa de alunos e professores.

VI - Organizar o uso da sala para a comunidade escolar e a comunidade em geral: pesquisa, comunicação e serviços.

VII - Permitir aos alunos da rede municipal de Educação a utilização da Informática como instrumento de pesquisa;

VIII - Propiciar aos alunos conhecerem e utilizarem diversos tipos de ferramentas do Sistema Operacional Windows e Linux, bem como os programas do pacote Office, Open Office entre outros;

IX - Realizar as demais tarefas correlatas mediante determinação do superior hierárquico.